PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 :=: FONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.98[illegible]

"Autoriza a Prefeitura Municipal a Executar os Serviços de Extensao de Rede de Iluminaçao Pública no Perimetro Urbano da - cidade."

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou eêle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de extensao da rede de iluminaçao pública no perimetro urbano da cidade onde não dispoe ainda desse melhoramento.

Paragrafo1º - Os serviços autorizados por esta lei deverá obedecer as normas e tecnicas ditadas pela concessionaria nesta cidade, afim de atender aos minimos detalhes para posterior ligaçao da rede.

Paragrafo2º - Poderá a Prefeitura entrar em entendimentos com os proprietarios de imoveis situados nos locais que serao executados os serviços, da possibilidade ou nao da ajuda financeira - dos mesmos.

Paragrafo3º - O planejamento e estudo da instalação da rede da iluminação deverao ser feitos pela consignataria ou pela Prefeitura - submetendo neste caso a aprovaçao daquela, para as posteriores execuçoes destes serviços.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas no corrente exercicio, fica aberto um credito Especial de 1.000.000,00 (Hum Milhao de cruzeiros) que será coberto com recursos previstos na § 2º do - Artigo 1º e o restante pelo excesso de arrecadaçao do corrente exercicio.

Artigo 3º - Para os Próximos exercicios serão consignados anualmente nos orçamentos a yerba de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro Milhoes de cruzeiros) até que o problema seja superado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 19 de Outubro, de 1.962.

O Prefeito Municipal

- Gilzo Gonçalves-

najs./.